29 MAIO 2024

Câmara Municipal de João Monlevade 02

# PROJETO DE LEI Nº 1.470/2024

Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

**Art. 1º** Fica incluída no calendário oficial da cidade de João Monlevade a realização dos concursos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade", com o objetivo de eleger os candidatos que poderão representar a cidade nos concursos Miss Minas Gerais e Mister Minas Gerais.

**Parágrafo único.** Os concursos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" deverão ser realizados, preferencialmente, até o mês de julho de cada ano, podendo ser realizados separadamente.

**Art. 2º** O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura, e o fortalecimento da autoestima da população de João Monlevade.

**Art. 3º** Órgão próprio do município, diretamente ou a título de parceria com a iniciativa privada, garantirá a realização anual do evento "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade".

**Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 29 de maio de 2024.

Aprovado em 1º Turno
Sessão do dia 19/06/24
Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara

Gustavo José Dias Maciel
Vereador – Republicanos

Aprovado em 2º Turno e redação final.
Sessão do dia 26/06/24
Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara

Fernando Linhares Pereira
Presidente

29 MAIO 2024

Câmara Municipal de João Monlevade
03

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

O Miss João Monlevade, evento de amplo reconhecimento público, teve sua primeira edição em 1992, sob a coordenação do empreendedor, digital influencer e diretor da L'Office Escola de Modelos e Manequins, Marcello Mourah. Paralelamente, o Mister João Monlevade teve início em 1996, sob a coordenação do jornalista, fotógrafo, empreendedor, ativista cultural e colunista social, Márcio Suzuki. Ao longo desses mais de 25 anos, esses eventos têm sido realizados de forma voluntária, contando com a participação de mais de 150 candidatos. Não apenas se mantiveram ao longo do tempo, mas também se expandiram, incluindo a categoria abaixo de 18 anos em algumas edições, sempre com sucesso crescente. Em 2011, não só trouxemos para João Monlevade o título de Miss Minas Gerais Teen, como também o Miss Brasil Global Teen, com a Miss João Monlevade Teen Nathália Carneiro. A expectativa é que neste ano, os eventos Miss João Monlevade e Mister João Monlevade aconteçam entre os meses de julho e setembro.

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a valorização da cultura local e o fortalecimento da autoestima da população de João Monlevade, através da realização anual dos concursos Miss João Monlevade e Mister João Monlevade. Esses concursos não apenas destacam a beleza e a elegância dos participantes, mas também proporcionam oportunidades para que eles representem a cidade em âmbito estadual, ampliando a visibilidade do município e fomentando o orgulho de seus habitantes. Além disso, ao incluir esses eventos no calendário oficial da cidade, garantimos a continuidade e a regularidade de sua realização, contribuindo para a sua consolidação como parte importante do cenário cultural e social de João Monlevade.

Toda essa trajetória de sucesso e dedicação voluntária consolidou o Miss João Monlevade e Mister João Monlevade como uma tradição respeitada e admirada em toda a cidade. Seu êxito ao longo dos anos não apenas o tornou um evento conhecido, mas também o estendeu para além das fronteiras municipais, sendo reconhecido em toda a região do Médio Piracicaba e em cidades vizinhas.

O Miss João Monlevade e o Mister João Monlevade é a etapa municipal para o concurso de Miss e Mister Minas Gerais. Os vencedores e vencedoras desta etapa estadual terão a oportunidade de participar do Miss e Mister Brasil, sendo esta a única via que possibilita a disputa pelo título de Miss e Mister Universo.

Por fim, ao estabelecer que as despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, asseguramos a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer os recursos destinados a outras áreas prioritárias do município.

29 MAIO 2024

Câmara Municipal de João Monlevade
04

Diante do exposto, considerando a relevância e o interesse público desta proposição, submeto-a à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando aos Ilustres Vereadores sua aprovação. Este projeto não apenas reconhece a importância cultural e social do Miss João Monlevade e Mister João Monlevade, mas também fortalece sua posição como um evento emblemático da cidade, promovendo sua continuidade e seu crescimento.

Atenciosamente,

Gustavo José Dias Maciel
Vereador – Republicanos

**PL 1.466, 1.467, 1.469 e 1.470 e PR 485 - LIDOS EM 29 DE MAIO**

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

3 de junho de 2024 às 09:06
Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br
Tags:

▾ Anexos

PL 1.466 - Denomina... 154 KB
PL 1.467 - Meia-Entr... 154 KB
Mens.124-PL 1.469 - ... 1.7 MB
PL 1.470 - Miss e Mis... 143 KB
PR 485 - Cidadania ... 160 KB

Bom dia!

Seguem os projetos.

Atenciosamente,
Elisângela

Câmara Municipal de J. Monlevade 05

CÂMARA MUNICIPAL - JOÃO MONLEVADE
06

# NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.442/2024 – Inclui os eventos Miss João Monlevade e Mister João Monlevade no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o projeto de lei em destaque, através do qual se pretende incluir no Calendário Oficial do Município de João Monlevade a realização dos concursos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade", com o objetivo de eleger os candidatos que poderão representar a cidade nos concursos Miss Minas Gerais e Mister Minas Gerais.

Nesse sentido, a proposição dispõe que o evento, a ser realizado preferencialmente no mês de julho de cada ano, tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura afrodescendente e o fortalecimento da autoestima da população de João Monlevade.

Na justificativa que acompanha a proposta, o autor faz referências a eventos de mesma denominação, já realizados pela iniciativa privada. Refere assim que o Miss João Monlevade teve sua primeira edição em 1992, sob a coordenação do empreendedor, digital influencer e diretor da L'Office Escola de Modelos e Manequins, Marcello Mourah, enquanto o Mister João Monlevade teve início em 1996, sob a coordenação do jornalista, fotógrafo, empreendedor, ativista cultural e colunista social, Márcio Suzuki.

Destaca que o objetivo da proposta é promover a valorização da cultura local e o fortalecimento da autoestima da população de João Monlevade, referindo que tais concursos não apenas destacam a beleza e a elegância dos participantes, mas também proporcionam oportunidades para que eles representem a cidade em âmbito estadual, ampliando a visibilidade do município e fomentando o orgulho de seus habitantes. Além disso, a inclusão desses eventos no calendário oficial da cidade, garantiria a continuidade e a regularidade de sua realização, contribuindo para a sua consolidação como parte importante do cenário cultural e social de João Monlevade.

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
07

Pois bem. De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

A respeito desse dispositivo, esclarece Hely Lopes Meirelles[2] que *"interesse local não é interesse exclusivo do Município, não é interesse privativo da localidade, não é interesse único dos munícipes"*, mas a preponderância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União.

A proposição em apreço dispõe justamente sobre a instituição e inserção no calendário oficial do município de evento realizado na cidade, o que denota claramente o interesse local.

Desse modo, observado o regramento constitucional e considerando o interesse local e a harmonia da proposta em relação ao regramento existente, temos que as disposições previstas no projeto estão inseridas no âmbito da competência municipal.

E, desta feita, confirmada a competência municipal para legislar sobre o assunto, necessário verificar, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, que não ocorre usurpação de competência privativa do prefeito em matérias que não tratem da estrutura do poder executivo ou da atribuição de seus órgãos e do regime jurídico de servidores públicos. Vejamos:

> Recurso extraordinário com agravo. Repercussão Geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vicio de inciativa. Competência privativa do poder Executivo Municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do Chefe do poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 13ªed. São Paulo: Malheiros, 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
08

Geral reconhecida com reafirmação da Jurisprudência desta Corte. 5. Recurso Extraordinário provido. (STF – Supremo Tribunal Federal – ARE 878911 Repercussão Geral – Relator (a) Min. Gilmar Mendes – Tribunal Pleno – Julgamento em 29/09/2021, Publicação em 11/10/2016)

Entendemos, portanto, que é da competência municipal legislar sobre o tema em destaque e, não se tratando de matéria orçamentária, regime jurídico de servidores, fixação de atribuição a órgãos do município ou outra hipótese de competência privativa, é legítimo o vereador para sua propositura.

**CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288 do Regimento Interno), mediante votação simbólica (art. 295).

Observando o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, das seguintes comissões: Administração Pública, Infraestrutura e serviços (art. 117, III, "b" do R.I); e Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo (art.117, V, "e" do R.I).

João Monlevade, 06 de junho de 2024.

**Silvan Pelágio Domingues**
**Procurador Jurídico/CMJM**
**OAB/MG n° 102.582**

Câmara Municipal de
**João Monlevade**
*Câmara forte, cidade forte!*

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
09

## Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.470/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelo vereador Belmar.

Sala de Sessões da Câmara, em 07 de junho de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente (S)

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
10

# ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 07 de junho de 2024, às 09 horas e 05 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Membro e Belmar Lacerda Silva Diniz – Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.451/2024, de iniciativa do Executivo, que Ratifica alteração no contrato de consórcio do CISMEPI e dá outras providências Relator: Gustavo Maciel); 1.456/2024, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre compensação de área pública em loteamento a ser aprovado perante o município de João Monlevade com imóvel particular que menciona, conforme acordo homologado judicialmente, e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); 1.459/2024, de iniciativa do vereador Revetrie Silva Teixeira que Denomina de Moacir Cândido da Costa, a atual rua Londrina, localizada no bairro Serra Verde/Feixos (Relator: Gustavo Maciel); 1.466/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Denomina de "Silvério Ottoni Guimarães" a praça existente na rua Belo Horizonte, esquina com a rua Porto Alegre, no bairro Baú (Relator: Revetrie); 1.468/2024, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei orçamentária de 2025, e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); 1.470/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Revetrie); 1.471/2024, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Institui a meia-entrada para Policiais Civis, Policiais Militares, Policiais Rodoviário Federal, Guarda Municipal e Bombeiro Militar em eventos culturais, estádios, teatros, sessões de cinema, shows e outros em João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); 1.472/2024, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que denomina de "Praça Petrópolis", a praça a ser construída entre as ruas Chile e Nicarágua no bairro Petrópolis (Relator: Revetrie); E dos Projetos de Resolução: 481/204, de iniciativa de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Associação Cultural do Congado de Nossa Senhora Santana do bairro Laranjeiras (Relator: Revetrie); 485/2024, de iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Marcílio de Carvalho (Relator: Gustavo Maciel). Foi justificada a ausência do vereador Lieberth Oliveira Silva por motivo de outras agendas. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Durante as discussões do Projeto 1.451, foi feito contato telefônico com Elaine que explicou a necessidade das alterações no contrato do CISMEPI. A Comissão constatando que não consta no processo a consolidação contendo as alterações no contrato do consórcio e considerando que as informações enviadas pelo Prefeito não foram satisfatórias, decidiu enviar ofício diretamente à Diretoria do CISMEPI. Considerando a recomendação contida na Nota Técnica ao Projeto 1.456, a Comissão decidiu promover diligência para que o Executivo esclareça as situações apontadas e os presentes ficaram de fazer uma visita às duas áreas. Foi emitido o parecer com

apresentação e emenda para adequação do texto do Projeto 1.459. Em razão da tramitação de duas proposições semelhantes foi solicitado pelo relator do Projeto 1.471 prazo regimental para que as mesmas tramitem simultaneamente. A Comissão decidiu diligência ao Projeto 1.472 objetivando fazer uma visita para conhecer a área pública. Foram emitidos os pareceres pela Constitucionalidade, Juridicidade e Legalidade dos Projetos 1.459, 1.466, 1.468, 1.470, 481 e 485. Os pareceres aos Projetos 1.451, 1.456, 1.471 e 1.472 serão emitidos posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 40 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
**João Monlevade**
*Câmara forte, cidade forte!*

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 12

## Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.470/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 10 de junho de 2024.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente / Relator

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!
BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
13

# ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 10 de junho de 2024, às 10 horas e 35 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.449/2024, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece a fixação de cartaz informativo em imóveis locados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, e dá outras providências (Relator: Bruno); Projeto de Lei nº 1.470/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Bruno). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Acerca do Projeto 1.449, o Relator, em comum acordo como os membros solicita que o Executivo envie a relação de todos os imóveis locados atualmente, pelo poder público incluindo fundações, autarquia e valores atualizados, endereço e período do contrato. A Comissão emitiu parecer favorável ao Projeto 1.470 e o parecer ao Projeto 1.449 será emitido posteriormente após concluída a diligência. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 05 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
**João Monlevade**
*Câmara forte, cidade forte!*

## Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.470/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER

O relator, após análise e discussão da matéria com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelo vereador Thiago Thitó.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 11 de junho de 2024.

Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente / Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!
BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
15

# ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO

Em 11 de junho de 2024, às 9 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, vereadores: Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente e Thiago Araújo Moreira Bicalho - Membro, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.470/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade (Relator: Leles Pontes) Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão da matéria. A comissão manifestou-se favorável ao projeto emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 9 horas e 30 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

# Lista de votação

19/06/2024 14:39:29

146ª Sessão Ordinária

## PL Nº 1.470/2024 - 1º TURNO

Turno: 1º Turno
Modo: Nominal

Início: 19/06/2024 14:35
Término: 19/06/2024 14:39

Iniciativa do vereador Gustavo Maciel, que Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

| Parlamentar | Voto | Hora |
|---|---|---|
| BELMAR DINIZ (PT) | Sim | 14:38:41 |
| BRUNO CABEÇÃO (AVANTE) | Sim | 14:38:55 |
| DORÓ DA SAÚDE (AVANTE) | Sim | 14:38:44 |
| DR. PRESUNTO (AVANTE) | Sim | 14:39:00 |
| GUSTAVO MACIEL (REP) | Sim | 14:38:43 |
| GUSTAVO PRANDINI (PCdoB) | Sim | 14:38:42 |
| MARQUINHO DORNELAS (REP) | Sim | 14:38:40 |
| PASTOR LIEBERTH (PODE) | Sim | 14:38:49 |
| RAEL ALVES POVÃO (MDB) | Sim | 14:38:44 |
| REVETRIE TEIXEIRA (MDB) | Sim | 14:38:52 |
| THIAGO TITÓ (MDB) | Sim | 14:38:39 |
| TONHÃO FISCAL DO POVO (PDT) | Sim | 14:38:55 |
| VANDERLEI MIRANDA (PODE) | Sim | 14:38:39 |

Totais: Sim: 13 Não:0

Resultado: Aprovada

Presidente

Secretario

Câmara Municipal de
**João Monlevade**
*Câmara forte, cidade forte!*

BIÊNIO 2023/2024

17

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.470/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

## PROJETO DE LEI Nº 1.470/2024

Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

**Art. 1º** Fica incluída no calendário oficial da cidade de João Monlevade a realização dos concursos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade", com o objetivo de eleger os candidatos que poderão representar a cidade nos concursos Miss Minas Gerais e Mister Minas Gerais.

**Parágrafo único.** Os concursos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" deverão ser realizados, preferencialmente, até o mês de julho de cada ano, podendo ser realizados separadamente.

**Art. 2º** O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura, e o fortalecimento da autoestima da população de João Monlevade.

**Art. 3º** Órgão próprio do município, diretamente ou a título de parceria com a iniciativa privada, garantirá a realização anual do evento "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade".

**Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 26 de junho de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro (S)

# Lista de votação

26/06/2024 14:24:26

147ª Sessão Ordinária

## PL Nº 1.470/2024 - 2º TURNO / RED FINAL

Turno: Redação Final e 2º Turno
Modo: Nominal

Início: 26/06/2024 14:18
Término: 26/06/2024 14:24

Iniciativa do vereador Gustavo Maciel, que Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

| Parlamentar | Voto | Hora |
|---|---|---|
| BELMAR DINIZ (PT) | Sim | 14:23:55 |
| BRUNO CABEÇÃO (AVANTE) | Sim | 14:23:50 |
| DORÓ DA SAÚDE (AVANTE) | Sim | 14:23:51 |
| DR. PRESUNTO (AVANTE) | Sim | 14:23:45 |
| GUSTAVO MACIEL (REP) | Sim | 14:23:50 |
| GUSTAVO PRANDINI (PCdoB) | Sim | 14:23:43 |
| LELES PONTES (REP) | Sim | 14:23:44 |
| MARQUINHO DORNELAS (REP) | Sim | 14:23:51 |
| PASTOR LIEBERTH (PODE) | Sim | 14:23:47 |
| RAFAEL ALVES POVÃO (MDB) | Sim | 14:23:46 |
| REVETRIE TEIXEIRA (MDB) | Sim | 14:23:44 |
| THIAGO TITÓ (MDB) | Sim | 14:23:56 |
| TONHÃO FISCAL DO POVO (PDT) | Sim | 14:23:46 |
| VANDERLEI MIRANDA (PODE) | Sim | 14:23:43 |

Totais: Sim: 14 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
19

# PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.470/2024

Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

**Art. 1º** Fica incluída no calendário oficial da cidade de João Monlevade a realização dos concursos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade", com o objetivo de eleger os candidatos que poderão representar a cidade nos concursos Miss Minas Gerais e Mister Minas Gerais.

**Parágrafo único.** Os concursos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" deverão ser realizados, preferencialmente, até o mês de julho de cada ano, podendo ser realizados separadamente.

**Art. 2º** O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura, e o fortalecimento da autoestima da população de João Monlevade.

**Art. 3º** Órgão próprio do município, diretamente ou a título de parceria com a iniciativa privada, garantirá a realização anual do evento "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade".

**Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 27 de junho de 2024.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de
**João Monlevade**
*Câmara forte, cidade forte!*

03 JUL 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 90

Ofício nº 175/Secretaria

Em 27 de junho de 2024.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanções, avulsos das Proposições de Lei, aprovadas na Sessão Ordinária realizada em 26 de junho, conforme detalhamento:

- nº 1.470/2024, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Inclui os eventos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.
- nº 1.473/2024, de iniciativa do Executivo, que Denomina de rua Canarinho a rua projetada perpendicular à rua Gaivota, no bairro Cidade Nova.
- nº 1.474/2024, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Dispõe sobre a concessão do benefício de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e dá outras providências.

Igualmente, encaminho o anteprojeto aprovado, conforme detalhamento:

- n° 10/2024, que dispõe sobre a vedação da cobrança de tarifa de religação de água quando a interrupção do abastecimento se der por motivo de inadimplência, e dá outras providências.

Atenciosamente,

**FERNANDO LINHARES PEREIRA**
**Presidente da Câmara Municipal**

GABINETE DO PREFEITO
Recebemos em:
27/06/24 às 15:49 hs.
Ass. Pedro Henrique

Exmo. Sr.
Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade